



CÂMARA MUNICIPAL DE JATI

Rua Manoel Silva, 74 - Centro - Cep: 63.275-000

CNPJ: 41.338.708/0001-34

RESOLUÇÃO Nº. 003/2025

Ementa: dispõe sobre a margem consignável
Dos Vereadores e dos servidores da Câmara.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JATI, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições Regimentais, em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de abril de 2025 aprovou e eu SANCIONO a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica fixado o limite máximo para desconto em folha de pagamento, a título de consignação de empréstimos e demais operação previstas na Lei Federal 10.820/2003 e legislação correlata, para os servidores efetivos, comissionados, contratados por excepcional interesse público e Vereadores da Câmara Municipal de Jati-CE, o percentual de 40% (quarenta por cento) da remuneração mensal.

Art. 2º. O cálculo da margem consignável será feito com base na remuneração mensal bruta.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jati – Ceará, em 23 de abril de 2025.

VALMA MARIA GOMES DA SILVA
Presidenta da Câmara Municipal de Jati-CE